

Chamada Pública 08/2012

Programa de Bolsas de Pós-Doutorado

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (Fundação Araucária) em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) divulga a presente Chamada Pública e convida as instituições de ensino e pesquisa, públicas ou privadas, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ no Paraná, a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Bolsas de Pós-Doutorado em consonância com os termos a seguir estabelecidos.

1. FINALIDADE

A presente Chamada Pública visa fomentar a melhoria de qualificação dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* por meio da atualização e consolidação do conhecimento científico de docentes/pesquisadores vinculados a grupos de pesquisa no Estado do Paraná, tendo como premissa a preocupação em investir nos doutores plenamente aptos a aplicar os saberes e habilidades adquiridos em diferentes áreas do conhecimento.

2. OBJETIVOS

2.1 Financiar, por meio da concessão de bolsas de pós-doutorado, docentes e pesquisadores com titulação de doutorado que atuam na pós-graduação *stricto sensu* em instituições de ensino superior e institutos de pesquisa, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ no Paraná, bem como profissionais com a titulação de doutorado sem vínculo empregatício.

2.2 Apoiar o fortalecimento e o avanço da pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, incentivando atividades de desenvolvimento que apresentem perspectivas de promover avanços tecnológicos ou que sejam de alta relevância social e estratégica para o Estado do Paraná.

3. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
Submissão eletrônica das propostas	De 09/07 até às 23h59 do dia 08/08/2012
Encaminhamento da proposta, com a documentação impressa exigida (data de postagem)	Até 13/08/2012
Análise e julgamento	A partir de 20/08/2012
Divulgação dos resultados	A partir de 03/09/2012
Data limite para interposição de recursos úteis após a divulgação dos resultados no site da Fundação Araucária	Até 10 dias úteis

4. RECURSOS FINANCEIROS

A presente Chamada dispõe de recursos no valor total de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), sendo R\$ 3.564.000,00 (três milhões quinhentos e sessenta e quatro mil reais) financiados pela Capes e R\$ 1.836.000,00 (Um milhão oitocentos e trinta e seis mil reais) a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual Nº. 12.020/98, alterada pela Lei Estadual Nº. 15.123/06, para complementar os recursos destinados pela Capes.

Caso haja recursos remanescentes nesta Chamada, os mesmos poderão ser destinados a uma nova submissão de propostas, a critério da Diretoria Executiva da Fundação Araucária em comum acordo com a Capes.

4.1 Itens Financiáveis

4.1.1 Serão apoiadas 2 (duas) modalidades de bolsa pós-doutorado, com estágio no país e/ou no exterior:

- a) Modalidade A: Para candidatos com título de doutorado e vínculo efetivo/funcional em instituições de ensino superior ou institutos de pesquisa do Paraná, com vigência de 4 (quatro) até 12 (doze) meses.
- b) Modalidade B: Para candidatos com título de doutorado, sem vínculo empregatício, com vigência de 36 (trinta e seis) meses para desenvolvimento de pesquisas vinculadas às Instituições do Estado do Paraná.

	Modalidade A	Modalidade B
Descrição	Docentes e/ou pesquisadores com título de doutorado e <u>vínculo</u> efetivo/funcional	Profissionais com título de doutorado <u>sem</u> <u>vínculo</u> empregatício
Recursos destinados	R\$ 1.620.000,00 (30%)	R\$ 3.780.000,00 (70%)
Vigência das bolsas	De 4 até 12 meses	36 meses
Proponente	Candidato a bolsista	Supervisor da instituição de execução

4.1.2 As bolsas serão concedidas em mensalidades de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) financiados pela Capes e R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais) pela Fundação Araucária.

4.1.3 As agencias financiadoras não se responsabilizarão por quaisquer outros custos adicionais, tais como ajudas de custo para participação ou organização de eventos técnico-científicos, seguro de vida, seguro saúde ou contra acidentes.

4.1.4 Caso haja reajustes nos valores das bolsas previstas nesta Chamada, caberá a Capes e à Fundação Araucária o aporte suplementar de recursos para cobrir a diferença, na respectiva proporção estabelecida no Plano de Trabalho, de comum acordo entre os partícipes e mediante instrumento específico.

5. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

5.1 Requisitos da proposta: Para ambas as modalidades, o projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica e/ou inovação e apresentar as informações:

- identificação da proposta;
- delimitação dos objetivos da pesquisa e sua fundamentação;
- justificativa que demonstre a relevância do projeto. A justificativa deve indicar a contribuição do projeto para a consolidação de linha de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico ou mesmo de área de concentração. Quando pertinente, a justificativa deve destacar a contribuição do projeto para a inovação tecnológica bem como, a outras ações e/ou programas induzidos das agências financiadoras. A justificativa deve indicar a contribuição para a consolidação de um programa de pós-graduação.
- metodologia a ser empregada;
- resultados pretendidos, progresso científico e tecnológico esperado, as inovações a serem obtidas, potenciais aplicações, bem como os indicadores que serão utilizados no acompanhamento do projeto;
- orçamento detalhado;
- cronograma físico-financeiro (relatando as atividades previstas, contendo especificações das metas e etapas/fases para a conclusão do projeto);
- referências bibliográficas.

Além das informações listadas, o projeto também deverá incluir:

- infraestrutura física e tecnológica, e a contrapartida disponível na instituição para a consecução de seus objetivos, dentro do previsto no plano de trabalho e cronograma apresentados;
- indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa e/ou empresas na área, quando houver;
- estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados por eventuais parceiros;
- outras informações julgadas relevantes.

5.2 Requisitos para a Modalidade A:

5.2.1 Da instituição proponente: Para esta modalidade, a instituição proponente é aquela na qual o candidato mantém vínculo efetivo, a qual deverá:

- a) ser instituição pública ou particular, de ensino superior ou de pesquisa, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediada e com CNPJ no Estado do Paraná;
- b) não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária e com a Capes, no momento da submissão da proposta;
- c) apresentar as certidões solicitadas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico, caso a proposta seja aprovada.

5.2.2 Do candidato:

- a) ter título de Doutor;
- b) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) não ter realizado estágio pós-doutoral;
- d) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- e) ter vínculo efetivo/funcional com instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediada e com CNPJ do Paraná;
- f) compor o quadro docente de programa de pós-graduação *stricto sensu* ou o quadro de pesquisadores de instituição associada. Pesquisadores não integrantes de programas de pós-graduação serão elegíveis desde que tenham sido coordenadores de projetos junto à agências oficiais de pesquisa nos últimos 5 anos.
- g) ser liberado integralmente de suas atividades na instituição com a qual mantém vínculo durante o período de estágio pós-doutoral (de no mínimo 4 e no máximo 12 meses), mediante declaração da instituição;
- h) apresentar proposta de estágio pós-doutoral em instituição distinta a qual esteja vinculado;
- i) dedicar-se integral e exclusivamente às atividades programadas na instituição de destino;
- j) não apresentar mais do que uma proposta a presente Chamada, independente da área de conhecimento;
- k) no momento da submissão à Fundação Araucária, enquadrar a proposta em apenas uma área de conhecimento;
- l) ter a proposta convalidada pela pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação ou órgão equivalente da instituição à qual se vincula;
- m) passar a compor o quadro de consultores ad hoc da Fundação Araucária, se ainda não o compuser, mediante cadastramento anterior à contratação da proposta;
- n) não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária e com a Capes no momento da submissão da proposta;
- o) ser o responsável pela execução do projeto, envio dos relatórios (parciais e final) e pela prestação de contas;
- p) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada sua candidatura pela Capes e pela Fundação Araucária;
- q) os candidatos se submeterão às regras da Capes para cumprimento do estágio pós-doutoral no Brasil e/ou no exterior.

5.2.3 Da instituição de execução: A instituição de execução é aquela onde será desenvolvido o projeto de pesquisa, podendo ser instituição de ensino superior, instituto ou centro de pesquisa e desenvolvimento, de natureza pública ou privada, sediada no país ou no exterior. Como principais requisitos, deverá:

- a) manter curso/programa de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela Capes, no caso de instituição de ensino superior sediada no país;
- b) dispor de instalações adequadas e disponibilizá-las para a execução do projeto;
- c) ter grupo consolidado de pesquisadores de alta qualificação e desempenho científico e/ou tecnológico na área de atuação do candidato;
- d) indicar supervisor institucional do estágio de pós-doutorado. Certificar-se que este possui reconhecida competência e nível superior ao do candidato e que declare aceitar a responsabilidade de supervisão do candidato a bolsista.

5.2.4 Do supervisor:

- a) ter vínculo formal e compor o quadro docente de programa de pós-graduação *stricto sensu* ou o quadro de pesquisadores da instituição onde será executado o projeto;
- b) pesquisadores não integrantes de programas de pós-graduação serão elegíveis desde que tenham sido coordenadores de projetos em agências oficiais de pesquisa nos últimos 5 anos;
- c) possuir o título de doutor, com reconhecida competência, produção científica, acadêmica superior ao do candidato e que declare aceitar a responsabilidade de supervisão;
- d) se for brasileiro, ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- e) no caso de instituição sediada no Brasil, passar a compor o quadro de consultores *ad hoc* da Fundação Araucária, se ainda não o compuser, mediante cadastramento anterior à contratação da proposta;
- f) não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária e com a Capes, no momento da submissão da proposta;
- g) estar apto a iniciar as atividades relativas à supervisão tão logo seja contratado o projeto;
- h) acompanhar a execução do projeto de pesquisa e as demais atividades pertinentes.

5.3 Requisitos para a Modalidade B:

5.3.1 Da instituição proponente: Para esta modalidade, a instituição proponente é aquela onde será executado o projeto de pesquisa, devendo:

- a) ser instituição pública ou particular, de ensino superior ou de pesquisa, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediada e com CNPJ no Estado do Paraná;
- b) não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária e com a Capes, no momento da submissão da proposta;
- c) apresentar as certidões solicitadas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico, caso a proposta seja aprovada.

5.3.2 Do supervisor:

- a) ter vínculo formal e compor o quadro docente de programa de pós-graduação *stricto sensu* ou o quadro de pesquisadores da instituição onde será executado o projeto;
- b) pesquisadores não integrantes de programas de pós-graduação serão elegíveis desde que tenham sido coordenadores de projetos em agências oficiais de pesquisa nos últimos 5 anos;
- c) possuir o título de doutor, com reconhecida competência, produção científica, acadêmica superior ao do candidato e que declare aceitar a responsabilidade de supervisão;
- d) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- e) ser responsável pela submissão e não apresentar mais do que uma proposta a presente Chamada;
- f) enquadrar a proposta em apenas uma área do conhecimento;
- g) ter a proposta convalidada pela pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação ou órgão equivalente da instituição à qual se vincula;
- h) passar a compor o quadro de consultores *ad hoc* da Fundação Araucária, se ainda não o compuser, mediante cadastramento anterior à contratação da proposta;
- i) não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária e com a Capes, no momento da submissão da proposta;
- j) estar apto a iniciar as atividades relativas à supervisão tão logo seja contratado o projeto;
- k) selecionar o bolsista e acompanhar a execução do projeto de pesquisa, sendo responsável pelo envio de relatórios (parciais e final) e pela prestação de contas.

5.3.3 Do candidato:

- a) ter título de Doutor;
- b) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) não ter realizado estágio pós-doutoral anteriormente;
- d) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;

- e) estar disponível para cumprimento efetivo do período de estágio pós-doutoral;
- f) dedicar-se integral e exclusivamente às atividades programadas na instituição de execução;
- g) não participar de mais do que uma proposta a presente Chamada, independente da área de conhecimento;
- h) passar a compor o quadro de consultores *ad hoc* da Fundação Araucária, se ainda não o compuser, mediante cadastramento anterior à contratação da proposta;
- i) não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária e com a Capes no momento da submissão da proposta;
- j) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada sua candidatura pela Capes e pela Fundação Araucária, não sendo aceitas quaisquer solicitações para postergar esse início;
- k) os candidatos se submeterão às regras da Capes para cumprimento do estágio pós-doutoral no Brasil e/ou no exterior.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser enviadas à Fundação Araucária por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária), disponível em www.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se observar os seguintes passos:

- a) cadastramento do proponente e da instituição;
- b) preenchimento do Formulário Eletrônico da Proposta *on line*;

6.2 Inserir proposta contemplando:

- a) endereço (link) do Currículo Lattes do candidato;
- b) endereço do Currículo Lattes do supervisor do estágio de pós-doutorado, com exceção aos pesquisadores estrangeiros que devem apresentar Currículo Vitae (formato html) em português e/ou inglês;
- c) plano de trabalho contendo o projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o estágio pós-doutoral;
- d) carta de aceite do supervisor manifestando concordância com o tema e cronograma proposto no plano. Para pesquisadores estrangeiros a carta de aceite deve ser enviada em português e/ou inglês;
- e) declaração do candidato a bolsista de que não é beneficiário de nenhuma outra bolsa, exceto produtividade quanto devidamente autorizado;
- f) anexar documento de comprovação de liberação integral das atividades na instituição com a qual o docente/pesquisador mantém vínculo, durante o período de estágio pós-doutoral, quando aplicável.

6.3 As propostas deverão ser submetidas à Fundação Araucária até às 23 horas e 59 minutos, da data limite de submissão.

6.4 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

6.5 A documentação impressa deverá ser enviada até a data limite estabelecida no cronograma. Será considerada data de postagem ou de protocolo (quando entregue diretamente na Fundação Araucária), devendo constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária – Chamada Pública 08/2012 – Programa de Bolsas de Pós-Doutorado
Av. Com. Franco, 1341 – Edifício Cietep – Jardim Botânico
80215-090 – Curitiba – Paraná

6.6 As assinaturas do responsável pela instituição são obrigatórias e necessárias para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos. Considera-se responsável pela instituição, o pró-reitor de pesquisa e pós-graduação ou equivalente.

6.7 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Análise documental: As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

7.2 Avaliação do mérito e relevância científica: Será realizada por uma comissão científica, indicada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e homologada pela Capes, composta por consultores *ad hoc* e/ou membros de Comitês Assessores de Áreas, os quais avaliarão o mérito e a relevância científica das propostas. Serão também considerados a qualificação do candidato a bolsista e do supervisor, além das instituições proponente e/ou de execução.

7.2.1 Não poderão compor a comissão científica, pesquisadores que tenham apresentado proposta a esta Chamada ou que tenham vínculo com a instituição proponente e/ou instituições parceiras.

7.2.2 É vedado a qualquer membro da comissão julgadora, analisar projetos em que tenha qualquer tipo de interesse direto ou indireto, por razões de qualquer natureza.

7.2.3 Após conclusão dos trabalhos de análise a comissão deverá apresentar as para todas as propostas e elaborará ata da reunião, contendo a relação dos projetos recomendados ou não recomendados, com as respectivas notas em ordem decrescente, assim como outras informações consideradas pertinentes.

7.3 Dentro dos limites orçamentários estipulados para esta Chamada, a Diretoria Executiva da Fundação Araucária analisará e aprovará as propostas orçamentárias, com ou sem adequações, que serão submetidas à homologação da Capes.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO

8.1 A divulgação dos resultados e sua homologação serão realizadas por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, divulgados em sua página (www.fundacaoaraucaria.org.br), chancelada pela Capes.

8.2 A partir da divulgação do resultado final, os proponentes disporão de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para implementar as bolsas. A não apresentação da documentação do bolsista, neste prazo, implicará em não contratação da proposta.

9. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

9.1 No âmbito da Fundação Araucária

9.1.1 A formalização dos instrumentos jurídicos (convênios) necessários à contratação dos projetos aprovados será iniciada a partir da divulgação dos resultados e atenderá o disposto no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas contidas na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

9.1.2 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável ou corresponsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

9.1.3 A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio via eletrônica à Instituição de origem do coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

9.1.4 O cadastramento dos bolsistas indicados deverá ser chancelado pela Capes.

9.1.5 A liberação dos recursos segundo a disponibilidade orçamentária e financeira estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio.

9.2 No âmbito da Capes

9.2.1 Em até 30 (trinta) dias após a divulgação final dos resultados desta Chamada, o Termo de Compromisso da Capes deverá ser assinado pelo representante legal da instituição proponente e pelo bolsista. Caso a instituição proponente não se manifeste neste prazo, as bolsas não serão implementadas.

9.2.2 O bolsista selecionado deverá solicitar junto ao programa de pós-graduação sua inclusão no Cadastro da Capes.

10. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O proponente é responsável pela execução do plano de trabalho, utilização adequada dos recursos, pela elaboração de relatórios técnicos (parciais e final) e corresponsável também pelas prestações de contas, cabendo à respectiva pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação, ou órgão equivalente, a responsabilidade de gestão conjunta do convênio no âmbito da Instituição.

10.2 O acompanhamento e a avaliação das atividades dos bolsistas deverão ser feitos por meio de relatórios, devidamente aprovados e assinados pelo supervisor do programa de pós-graduação.

10.3 Qualquer alteração na execução das propostas ou de bolsistas somente poderá ser feita com prévia autorização pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária em comum acordo com a Capes. As solicitações devidamente justificadas deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo pró-reitor de pesquisa e pós-graduação, ou equivalente da instituição proponente, enviado para o endereço constante na presente Chamada ou via protocolo na Fundação Araucária.

10.4 A Capes fará o pagamento das bolsas diretamente aos bolsistas, enquanto a instituição proponente ficará responsável pelo pagamento mensal da complementação das bolsas com os recursos recebidos da Fundação Araucária, respeitados os valores-limite e os demais itens descritos nesta Chamada.

10.5 A comprovação do pagamento da complementação deverá ser realizada mediante envio de cópia do depósito identificado em conta bancária, recibo assinado pelo bolsista ou por intermédio do sistema da Caixa Econômica Federal conhecido como "Skyline", ou SIACC - Sistema de Agendamento de Compromissos de Clientes, ou outros sistemas que comprovem que a bolsa foi efetivamente paga e constem o nome do bolsista, sua conta, data do crédito e valor do pagamento. Esta documentação deverá ser enviada à Fundação Araucária juntamente com a documentação de prestação final de contas do convênio.

10.6 A prestação de contas financeira, das bolsas complementadas pela Fundação Araucária, deverá ser apresentada de acordo com o Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, a Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10.7 A instituição proponente deverá informar e atualizar bimestralmente dados do Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 61/2011.

10.8 O relatório técnico final para a Fundação Araucária deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o encerramento do instrumento jurídico, juntamente com a prestação de contas final.

10.9 O relatório final do projeto deverá ser elaborado de acordo com o formulário-padrão, enviado eletronicamente através do SigAraucária com todos os dados devidamente preenchidos, contendo os respectivos documentos anexados, quando for o caso.

10.10 As publicações científicas ou quaisquer outros meios de divulgação de trabalhos realizados pelo bolsista apoiado pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundação Araucária e da Capes, com a inserção das respectivas logomarcas em todos os materiais de divulgação.

10.11 O bolsista, deverá apresentar o(s) resultado(s) de sua pesquisa sob forma de artigo científico.

10.12 Ao final do estágio, o supervisor deverá emitir declaração comprobatória da conclusão do estágio pós-doutoral e enviar o comprovante de submissão dos resultados da pesquisa realizada pelo bolsista a um periódico científico.

10.13 A Fundação Araucária reserva-se o direito de promover visitas *in loco*, ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento de suas ações.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Dos resultados da presente Chamada caberão recursos, exclusivamente pelo proponente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da divulgação (www.fundacaoaraucaria.org.br).

11.2 Os recursos deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

- a) via correio, obrigatoriamente em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR);
- b) protocolo junto à Fundação Araucária.

11.3 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, após o prazo estipulado nesta Chamada, ou após a homologação do resultado final.

11.4 O julgamento dos recursos apresentados será feito por uma comissão formada por representantes da Capes e da Fundação Araucária.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão conjunta da Capes e da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13. IMPUGNAÇÃO

13.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2 O proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável das condições aqui estabelecidas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A substituição de bolsistas é permitida dentro da vigência do convênio, a qual deve ser devidamente justificada e encaminhada para apreciação da Fundação Araucária e da Capes.

14.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, ouvida a Capes.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos, via correio eletrônico, por meio de mensagem encaminhada para o endereço: projetos2@fundacaoaraucaria.org.br ou por meio da ferramenta específica de correio do SigAraucária.

Curitiba, 09 de julho de 2012.

Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Presidente da Fundação Araucária